



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**Mensagem de nº 04/2020.**

**Junqueiro, 11 de fevereiro de 2020.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Tenho a honra de submeter à análise e consideração de Vossa Excelência e demais integrantes desta ilustre Casa Legislativa de Junqueiro, com fulcro no art. 48 e seguintes da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei que versa acerca do Plano Municipal para a Infância e Adolescência – PMIA do Município de Junqueiro-Alagoas

. Quando abordamos a situação de nossas crianças e adolescentes, estamos de forma indireta projetando que adultos teremos num futuro próximo. No momento em que nos propomos a planejar estratégias, ações e linhas de cuidado voltadas para este segmento da sociedade, estamos mais próximos de formar cidadãos conscientes que possam usufruir de seus direitos contribuindo para um futuro próspero.

Diante da identificação das principais problemáticas que interferem no desenvolvimento pleno das nossas crianças e adolescentes no Município de Junqueiro, criou-se um grupo de trabalho Coordenador, no qual, estão inseridos técnicos das diversas áreas de atuação para planejar e implementar estratégias para transpor estes obstáculos. O resultado desta mobilização foi a elaboração do Plano Municipal para Infância e Adolescência.

Diante do supracitado, o referido Projeto de Lei tem como cerne a institucionalização do Plano Municipal para Infância e Adolescência do Município de Junqueiro no sentido de garantir os direitos primordiais que lhes competem.

Nada mais tendo a expor, certo da sua compreensão e imediata providência, manifesto protestos de elevada consideração.

Respeitosamente,

  
**CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA**

Prefeito

Recebido  
Em 14/02/2020  
Assinatura: 



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

**APROVADO**  
Em 22/04/2020  
Marcos André de Jesus Pereira  
Presidente  
RG 1669673 SSP/AL  
CPF 010 734 444-06

PROJETO DE LEI Nº 04 DE 11 DE FEVEREIRO 2020.

**APROVADO**  
Em 22/04/2020  
Marcos André de Jesus Pereira  
Presidente  
RG 1669673 SSP/AL  
CPF 010 734 444-06

Institui o Plano Municipal para Infância e Adolescência do Município de Junqueiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Plano Municipal para Infância e Adolescência do Município de Junqueiro.

**Art. 2º** - O Plano Municipal para Infância e Adolescência do Município de Junqueiro terá vigência durante 10 (dez) anos - 2019 - 2028.

**Art. 3º** - O Grupo de Trabalho Coordenador será o responsável por realizar o monitoramento das ações inseridas no Plano Municipal para Infância e adolescência.

**Art. 4º** - Esta lei será regulamentada no que couber, pelo Poder Executivo através de Decreto.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

  
CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA  
Prefeito